



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

澳門特別行政區
中區社區服務諮詢委員會
戴祖義召集人台啟

來函編號
Sua referência

來函日期
Sua comunicação de

發函編號
Nossa referência

澳門郵政信箱 8809 號
C. Postal 8809 - Macau

049/CCSCZC/OFI/2021

2021-04-19

030/DRP-CC/2021

事由： 回覆中區社諮會反映意見
Assunto

戴祖義召集人：

謹就 貴委員會下列意見作出回覆，敬請察收為盼：

收件編號	個案編號	回覆內容
252/CCSC /2021	10/B- ZC/2021	茲接獲 貴委員會來函，就António Monteiro委員反映關於殘疾人士使用“電動輪椅”之意見，本局經已記錄在案，以供日後修訂法規參考之用。至於現時有不少“電動輪椅”使用者在公共道路甚至行車大橋上通行，由於涉及公共道路使用者安全，本局將通報治安警察局。 Na sequência de recepção da carta do conselho, sobre a opinião do membro consultivo António Monteiro, relativa a utilização de “cadeiras de rodas eléctricas” pelos portadores deficientes, esta Direcção de Serviços tomou como referência futura, aquando da revisão do diploma legal da matéria em causa. Quanto às situações verificadas de circulação na via pública e ponte rodoviária de utilizadores de “cadeiras de rodas eléctricas”, esta Direcção de Serviços informará ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, atendendo à segurança dos utilizadores da via pública.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

頁編號 2
Pág. n.º
公文編號 030/DRP-CC/2021
Of. n.º
日期: 請見電子簽名上所載的日期
Data: Vide a data da assinatura electrónica

收件編號	個案編號	回覆內容
252/CCSC /2021	10/B- ZC/2021	在本澳，根據現行第3/2007號法律《道路交通法》第三條及第七十六條第一款規定，所有機動車輛（包括供傷殘人士駕駛的特別改裝車輛）須經註冊方可在公共道路上通行。 另外，現行《道路交通法》第七十一條第（三）項規定，輪椅通行（不論機動或手推輪椅）等同行人通行，因此應遵守適用於行人的通行規則，不可在車行道上通行。考慮到機動輪椅自身的功能及特徵，且為着更好地保障機動輪椅使用者自身及其他道路使用者的安全，故本局在現正進行的修訂《道路交通法》工作中，將配合整體的修訂方向為機動輪椅使用者另訂在公共道路上的通行規則，例如訂定機動輪椅的改裝、負重、一般最高速度及禁止載客等限制。 Em Macau, nos termos do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário), só podem circular na via pública os veículos motorizados matriculados (incluindo os veículos especiais adaptados para condução de deficientes). Por outro lado, nos termos da alínea 3 do artigo 71.º da mesma Lei, o trânsito de cadeiras de rodas (independentemente de serem motorizadas ou controladas manualmente) é equiparado ao trânsito de peões, pelo que devem obedecer as regras de circulação aplicáveis aos peões, não podendo transitar na faixa de rodagem. Tendo em consideração as funções e características das cadeiras de rodas motorizadas, e para melhor garantir a segurança dos seus utilizadores e outros utilizadores de vias públicas, serão definidas, na revisão da Lei do Trânsito Rodoviário em curso, regras de circulação adicionais na via pública para os utentes de cadeira de rodas motorizada, tais como limites quanto à sua alteração, carga, velocidade máxima geral e proibição de transporte de passageiros. 就有關建設殘疾人士的電動車輛專用道路之建議，經分析，澳門新建的行人道基本參照第9/83/M號法律《建築障礙的消除》及《澳門特區無障礙通用設計建築指引》來建設。 Relativamente à sugestão de criação de vias destinadas especificamente a veículos eléctricos para deficientes, após análise, compreende-se que os passeios de Macau recentemente construídos foram criados conforme o disposto na Lei n.º 9/83/M que estabelece normas de supressão de barreiras arquitectónicas e normas de concepção de design universal e livre de barreiras na RAEM.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

頁編號 3
Pág. n.º
公函編號 030/DRP-CC/2021
Of. n.º
日期: 請見電子簽名上所載的日期
Data: Vide a data da assinatura electrónica

收件編號	個案編號	回覆內容

在此感謝 貴委員會的賜教及提供之寶貴意見。如有垂詢，請與本局
聯絡。

肅此函達，順頌
台祺

副局長

羅誠智

 Seng Chi LO
Assinatura digital
2021.06.10
17:44:04 +0800

